



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE MOITA BONITA/SE**, vem justificar Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação das Caixas D'água dos Povoados do Município de Moita Bonita/SE, em conformidade com o art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso I, trata da dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", sendo este valor equivalente a **R\$ 28.089,45 (vinte e oito mil oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

CONSIDERANDO, que a empresa **TICIANE TOJAL RODRIGUES SANTOS – ME** apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE promoveu pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pela empresa **TICIANE TOJAL RODRIGUES SANTOS – ME** são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado, representando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



Moita Bonita/SE, 19 de abril de 2021.

MICHAEL DOUGLAS SANTANA SANTOS  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se,  
providencie-se o Contrato. Moita Bonita/SE, 19 de  
abril de 2021

**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal